



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial N° 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1656 de 05 DE SETEMBRO DE 1.990

"Dá denominação a um Logradouro Público
na sede do Distrito de São Sebastião '
do Sacramento, n/Município"

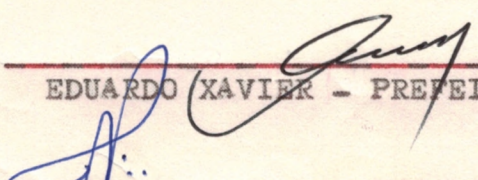
O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de PRAÇA ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA "ANTÔNIO DEDECO", a Praça formada pela confluência da avenida São Sebastião e Rua Pe. Francisco Carvalho, na sede do Distrito de São Sebastião do Sacramento;

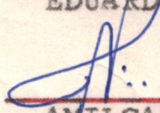
Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as diligências necessárias para o cumprimento do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 05 de setembro de 1.990



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.